



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 140/09

LEI Nº 6.328 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização ao Município de Mogi das Cruzes para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultura do Estado de São Paulo – FUSSESP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Mogi das Cruzes, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, na forma do instrumento-padrão da avença a que se refere o Anexo II do Decreto Estadual nº 51.951, de 02 de julho de 2007, visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio com vista ao desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

Art. 2º O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de dezembro de 2009, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

LUIS SERGIO MARRANO
Secretário de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário de Administração

LAERTE MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARIA MARINÊS MAZARO PIVA
Secretária de Assistência Social

LUCAS TADEU GOMES
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal de Administração –
Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 14 de
dezembro de 2009.

PERCI APARECIDO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração